



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV



Lei Municipal nº 654, de 07 de fevereiro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 1101 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

053 – Gestão em Vigilância Epidemiológica

1.039 – Construção de Melhorias Habitacionais Para Controle de Doenças de Chagas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$

1.300.000,00

II – 1101 – Fundo Municipal de Saúde

10– Saúde

301– Atenção Básica

020– BLATB - Bloco da Atenção Primária em Saúde

2.117–BLATB – Centro de Especialidades Odontológicas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$

30.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

I - 0901 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15 – Urbanismo

544– Recursos Hídricos

0036– Melhoria de Infra-Estrutura Urbana



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

1.017– Construção, Ampliação e Recuperação de Sistema de Abastecimento de Água
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$
410.000,00

II - 0901 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
16 – Habitação
482– Habitação Rural
0052– Melhoria da Qualidade de Atendimento ao Cidadão
1.018– Construção de Unidades Habitacionais Rurais
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$
490.000,00

III -1101 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0040 – BLVIN – Bloco de Investimento em Saúde
1.029 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$
230.000,00

IV -1101 – Fundo Municipal de Saúde
10– Saúde
301– Atenção Básica
020– BLATB - Bloco da Atenção Primária em Saúde
2.094–BLATB – Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ '
200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).


Fabio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE – GAPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 654, de 07 de fevereiro de 2023, que **Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 07 de fevereiro de 2023.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal